



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 313 de 05/03/91

CRIA O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Sacramento, sob a proteção de Deus, decreta e eu, Dr. José Alberto Bernardes Borges, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

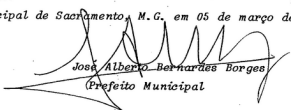
Art. 1º - Fica criado o Jornal Oficial do Município de Sacramento.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar o assunto, mediante Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, M.G. em 05 de março de 1991


José Alberto Bernardes Borges
Prefeito Municipal